CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15/2017

Autoria: Vereador José Francisco de Moura Campos
Data de Apresentação: 10/03/2017

Ementa: Institui a Semana Municipal do Tropeiro em Laranjal Paulista, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial ( ); II- Urgência ( ); III- Prioridade ( ); IV- Ordinária (X); V- Especial ( ).

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ( )

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ( )

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 13/03/2017

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15/2017

"Institui a Semana Municipal do Tropeiro em Laranjal Paulista, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º- Fica instituído como evento oficial no Calendário Cultural do Município de Laranjal Paulista, a "Semana Municipal do Tropeiro" a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2° - Nesta semana poderão ser realizados eventos relacionados à memória e a cultura de Laranjal Paulista, com ênfase no movimento e na rota dos tropeiros, destacando o costume e o tradicionalismo com sua musicalidade, trajes típicos, hábitos de alimentação e religiosidade, tais como:

I - Exposição sobre o movimento, a rota dos tropeiros e pratos típicos;
II - o Encontro dos Tropeiros;
III - Festival da Música;
IV - Festival de Dança Típica;
V - Concurso de Monografia e Pintura sobre a influência cultural dos tropeiros no estado de São Paulo.

Art. 3 - Será criada uma Comissão Especial da Semana do Tropeiro que, em parceria com as Secretarias da Educação e a da Cultura e Turismo do Município de Laranjal Paulista, organizará os eventos previstos no artigo 2º.

Parágrafo Único – Farão parte da Comissão referida neste artigo:
I - 1 (um) representante da Secretaria de Educação do município de Laranjal Paulista.
II - 1 (um) representante do Museu Histórico de Laranjal Paulista.
III - 1 (um) representante do Departamento de Cultura da Prefeitura de Laranjal Paulista.
IV - 1 (um) representante do Departamento de Turismo da Prefeitura de Laranjal Paulista .
V - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.
VI - 1 (um) representante da Imprensa de Laranjal Paulista.
VII - 3 (três) representantes dos movimentos culturais relacionados aos Movimentos dos Tropeiros, tradicionalismo e outros movimentos similares.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0000155
Data: 10/03/2017 Horário: 09:21
Legislativo - PL 15/2017

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias dos órgãos nos quais as atividades práticas serão desenvolvidas e suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Vereador – 1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, comemorar e homenagear a figura do "tropeiro", que foi de grande importância não só para o nosso município como para toda a região, visto que a maioria desses municípios tem sua origem em um pouso de tropeiros.

Além disso, buscamos por meio deste Projeto resgatar, divulgar, incentivar e fomentar nossa tradição através de suas manifestações culturais como as cavalgadas, os desfiles, a culinária dentre outras.

Uma cidade sem história é uma cidade sem identidade cultural. Para a nova geração conhecer nossa cultura e tradição é preciso resgatá-la, divulgá-la e vivenciá-la.

Segundo definição do historiador sorocabano e grande estudioso do tema, Geraldo Bonadio, o tropeirismo é um conjunto de atividades econômicas interligadas entre si, relativas ao comércio de muares xucros e à sua utilização, uma vez domados, à prestação de serviços de transporte, agrícola e urbano, observado no território brasileiro principalmente a partir da terceira década do século XVII e até meados do século XX, que teve um papel fundamental na integração geográfica, econômica e cultural do País. A sugestão da primeira semana do mês de outubro como a data a ser comemorado a "Semana Municipal do Tropeiro" em Laranjal Paulista, deve-se ao fato da mesma coincidir com o mês do aniversário da cidade.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Vereador – 1° Secretário